



# *Município de Carapicuíba*

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**De iniciativa da nobre vereadora SÔNIA MARIA ESTEVES DOS SANTOS “ professora Sônia”.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a implantação do programa de castração e identificação de animais.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Carapicuíba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a implantação do Programa de Castração e Identificação dos Animais.

**Art. 2º** - O Programa de Castração e Identificação dos animais será firmado entre o Poder Executivo Municipal com o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Ficará a critério das partes conveniadas, as condições e os termos do Convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 19 de  
dezembro de 2.013.

**SERGIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos  
Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**